****

**ORIENTAÇÕES AOS PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMOS)**

**CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN**

Todo prestador de serviços (remunerados) autônomo deve ser cadastrado no Município e efetuar o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O Art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 prevê que quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será fixo e anual, estabelecido em função do grau de escolaridade do profissional, de conformidade com a tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **ISSQN anual, por grau de escolaridade dos profissionais, em reais (R$)** |
| I | ENSINO SUPERIOR | R$ 1.358,05 |
| II | ENSINO MÉDIO | R$ 679,02 |
| III | ENSINO FUNDAMENTAL | R$ 241,42 |

\* Valores referentes ao ano de 2024

Para efetuar seu cadastro (ver informações no site) e criar sua inscrição municipal mobiliária (CMC) o Contribuinte, prestador de serviços, deve solicitar *online* através do link: <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5692>; ou dirigir-se ao Pró-Cidadão, munido dos seguintes documentos conforme o caso:

**Pessoa Física - profissional Autônomo:**

* CPF e RG;
* Carteira do Registro no Órgão de Classe ou Conselho Profissional, se for o caso;
* Carteira Nacional de Habilitação, para a atividade de taxi;
* Certificado da Cadastur, Portaria nº130/2011 - Mtur, para Guia de Turismo;
* Autodeclaração de escolaridade, conforme modelo disponível ao final deste explicativo;
* Consulta de Viabilidade para Instalação, se for o caso; (ALVARÁ)
* Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para Funcionamento, se for o caso; (ALVARÁ)
* Procuração, caso não seja requerido pelo próprio interessado.

No ano do pedido de inscrição no CPSQN, o ISS será gerado de forma automática pela Prefeitura, de forma proporcional aos meses faltantes para o fim daquele ano. **Após a conclusão do cadastro (CMC), o profissional terá acesso ao sistema de emissão de nota fiscal eletrônica, com o deferimento da AEDF.**

Os **profissionais de ensino médio e fundamental** devem manter seu cadastro atualizado, sendo que as guias para pagamento do imposto poderão ser acessadas anualmente no Portal PMF através do link: **https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=3688** para pagamento em cota única (com 10% de desconto até o dia 20 de janeiro) ou parcelado em até 12 vezes sem juros (com vencimento no dia 20 de cada mês).

 Já os **profissionais de ensino superior** devem preencher e enviar a GIF-PF (Guia de Informação Fiscal – Pessoa Física), por meio do sistema SEFINNet (https://iss.pmf.sc.gov.br/Sefinnet/login.vm), até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano e efetuar o recolhimento do imposto até o dia 20 de janeiro (arts.14 e 21 do Decreto 2154/2003). Nesta ocasião, o imposto também pode ser parcelado em até 12 (doze) vezes ou pago à vista com desconto de 10% (dez por cento).

Para efetuar a declaração o Contribuinte deve acessar o sistema pelo link: **https://sefinnetweb.pmf.sc.gov.br/Sefinnet/pessoafisica/index.vm** com seu login (CPF) e senha (primeiro acesso). Caso tenha algum problema com o acesso ao sistema, como perda de senha, por exemplo, o prestador deverá entrar em contato com o setor de suporte técnico através do email: sefinnet@pmf.sc.gov.br

 No ano da inscrição e de encerramento, o Contribuinte pagará o imposto proporcionalmente aos meses trabalhados. Caso haja encerramento ou suspensão das atividades, cabe ao Contribuinte informar à Secretaria Municipal da Fazenda para que haja a baixa ou suspensão de sua inscrição mobiliária. Assim, após a inscrição e enquanto não solicitar a baixa, a cada ano será gerado um novo ISS que o contribuinte terá que recolher. Para dúvidas cadastrais, encaminhar e-mail para gerencia.cadastro@pmf.sc.gov.br.

Em caso de dúvidas sobre a necessidade ou os efeitos da inscrição, o contribuinte poderá entrar em contato com o Plantão Fiscal da Secretaria da Fazenda de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:00h, ou pelo email: plantaofiscal@pmf.sc.gov.br.

**O prestador de serviço que Iniciar suas atividades sem prévia inscrição no CPSQN estará cometendo infração à legislação tributária municipal, e sujeito à multa de R$ 1.418,39.**

|  |
| --- |
| **Obs:** **Depois de cadastrado, o Contribuinte autônomo deverá requerer acesso ao sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas da Capital. Tendo em vista já efetuar o pagamento anual do ISSQN, ele emitirá notas fiscais sem destaque do imposto em tela.** |

**DECLARAÇÃO**

(autodeclaração de escolaridade)

 Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, natural do estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declarado que possuo a seguinte escolaridade/instrução\*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para fins de inscrição como profissional autônomo no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza - CPSQN do Município de Florianópolis - SC. Ressalta-se que aquele que insere falsa declaração estará sujeito à pena prevista no artigo 299 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante